

RESOLUÇÃO SESA Nº 1149/2020

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **15.357.789-7**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **15.357.789-7**.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **15.357.789-7**, instaurado pela Resolução nº 0729/2018/GS/SESA, DIOE 10280 de 24/09/2018, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 152 a 155, finalizado com a penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias, revertido em multa de 50% por dia de vencimento.

Justificativa: Aplicação da penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias, revertido em multa de 50%, através da Resolução SESA nº 1096/2020, publicada no DIOE nº 10767 de 10/09/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br